



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L-E-I Nº 1.163

DATA: 16 de fevereiro de 1995.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, através da linha de crédito "Pró-Município" por antecipação da Receita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$:-100.000,00 (Cem mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 11 meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições fixadas em Contrato de Operação de Crédito.

Parágrafo Único - Os recursos advindos desta Operação de Crédito se destinam ao pagamento de salários e outras despesas de custeio.

Art. 2º - Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado à ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser Contratado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1995.


José Bonifácio Moron